



ESTADO DO TOCANTINS
GESTÃO 2021/2024

CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº 033/2023
PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº. 007/2023
PROCESSO: 008/2023.

Termo de Contrato celebrado entre O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO e a empresa POSTO ALIANÇA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, referente a VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ sob o nº 12.463.676/0001-09 sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro – Crixás do Tocantins – TO, CEP: 77463-000 – Crixás do Tocantins – TO, representado pela sua Gestora o Sra. LUZENIRA AIRES DE SANTANA, brasileira, portadora do CPF Nº. 954.088.511-68, residente e domiciliado nesta cidade de Crixás do Tocantins - TO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **POSTO ALIANÇA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**; inscrita com o número de CNPJ: **31.919.689/0001-86**, com sede na Rodovia BR 153, **ÁREA PERMANECENTE DO LOTE 01-A, Quadra 15, LOTEAMENTO PAQUE UNIÃO, ALIANÇA DO TOCANTINS**, neste ato representado pelo Senhor **GUILHERME DE FARIA PAIVA**, brasileiro, Empresário, Solteiro portador do **CPF 031.436.591-57** e **RG: 742812 SSP-TO**; resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber), mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

A aquisição obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o presente Processo de LICITAÇÃO, e que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO



000162

ESTADO DO TOCANTINS GESTÃO 2021/2024

O presente contrato se fundamenta na da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS -TO, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Efetuar a prestação dos serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Anexo I (Termo de Referência);
- c) Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela prestação dos mesmos em desconformidade com o especificado no Anexo I (Termo de Referência), tudo a encargo da **CONTRATADA**;
- d) A **CONTRATADA** ficará obrigada a Prestar os serviços contratados no período de vigência do contrato objeto, contados da data da assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

A **CONTRATANTE** Pela contratação será pago à contratada, o valor de **R\$ 174.060,00 (cento e setenta e quatro mil e sessenta reais)**, a serem pago até o décimo dia subsequente ao vencimento conforme disponibilidade orçamentária da contratante.

ESTADO DO TOCANTINS
GESTÃO 2021/2024

conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	Litros	24.000	LARCO	R\$ 5,29	R\$ 126.960,00
03	Óleo Diesel BS - 10	Litro	15.000	LARCO	R\$ 4,74	R\$ 71.100,00
TOTAL						R\$ 198.060,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1 O pagamento, será efetuado pelo O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS -TO, à fornecedora, por meio de ordem bancária, até o décimo dia subsequente à prestação dos serviços, emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente ou conforme disponibilidade financeira da Contratante.

7.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

7.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

7.5 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

7.6 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente à O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS -TO, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS -TO, para o devido parecer.

7.7 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS -TO, o mesmo percentual de desconto

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recurso do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS -TO, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa são:

Programa: 04 – 0010

10.301.1017.2166 – APOIO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

339030-0000000000.234 - Material de Consumo

Esse documento foi assinado por GUILHERME DE FÁRIA PAIVA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse

<https://assinador.cartorioستocantins.com.br/validar/92JKH-L68BH-UBZZE-B7TLN>



000164

ESTADO DO TOCANTINS GESTÃO 2021/2024

1.500.1002.000000 – Recursos Próprios

10.301.1017.2167 – **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA SAÚDE**

3390300000000000.243 – Material de Consumo

1.500.1002.000000 – Recursos Próprio

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o **CONTRATANTE** poderá sujeitar o **CONTRATADO** às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,06 % (seis centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o município, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será preferido pela adm, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

9.2. As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pelo **CONTRATANTE** ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pelo **CONTRATADO** em até 30 (tinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

9.3. A aplicação das multas independe de qualquer interpeleção administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

9.4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

9.5. O **CONTRATADO** será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Esse documento foi assinado por GUILHERME DE FARIA PAIVA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.cartorioستocantins.com.br/validate/92JKH-L68BH-UBZZE-B7TLN>

ESTADO DO TOCANTINS
GESTÃO 2021/2024

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE**, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citada no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela **CONTRATADA**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

- I - Advertência;
- II - Suspensão do direito de licitar e contratar com O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS -TO;
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;
- IV – Pagamento de multa nos percentuais previstos na Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até 20 de Junho 2024., ou após a excursão completa deste. podendo ser prorrogado e alterado conforme previsto no inciso “II”, art. 57 e art; 65 da Lei 8.666/93, de 21/06/93, desde que haja interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS -TO, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário no Portal Transparecia deste Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca De Gurupi do Tocantins- TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.



000166

**ESTADO DO TOCANTINS
GESTÃO 2021/2024**

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS -TO, 20 DE JUNHO DE 2023.

Luzenira Aires de Santana
LUZENIRA AIRES DE SANTANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assinado digitalmente por:
GUILHERME DE FARIA PAIVA
CPF: 031.436.591-57
Certificado emitido por: AC.FENACOR RFB
Data: 20/06/2023 11:55:58 -03:00

POSTO ALIANÇA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ: 31.919.689/0001-86
GUILHERME DE FARIA PAIVA
Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

1. *Wanderson Lopes da Silva* CPF: *078.965.681-79*

2. *Priscilla Giovanna Lopes Lagundes* CPF: *035.133.711-36*

000167



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 92JKH-L68BH-UBZ2E-B7TLN

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

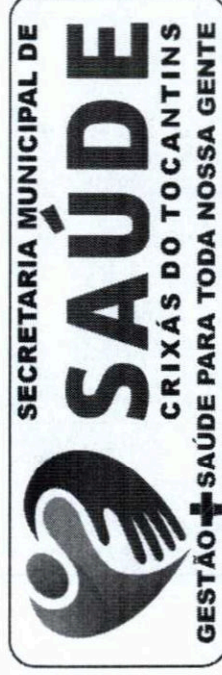
- ✓ **GUILHERME DE FARIA PAIVA** (CPF 031.436.591-57) em 20/06/2023 11:55 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.cartoriotocantins.com.br/validate/92JKH-L68BH-UBZ2E-B7TLN>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.cartoriotocantins.com.br/validate>



EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação: Lei 8.666/93

Pregão Preço nº 007/2023

Processo nº 008/2023

N: do contrato: Nº:033/2023

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ sob o nº 12.463.676/0001-09.**

Contratado: **POSTO ALIANÇA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA;** inscrita com o número de CNPJ: 31.919.689/0001-86.

OBJETO: VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA A FROTA DE VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Programa: 04 – 0010

10.301.1017.2166 – APOIO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

339030- 00000000000.234 - Material de Consumo

1.500.1002.000000 – Recursos Próprios

10.301.1017.2167 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA SAUDE

33903000000000000.243 – Material de Consumo

1.500.1002.000000 – Recursos Próprio

Valor Total R\$ 198.060,00 (cento e noventa e oito mil e sessenta reais)

Prazo de Vigência

O contrato terá a vigência apartir da Assinatura do Contrato ate 20 de Junho de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 20 DE JUNHO DE 2023.

Luzenira Aires de Santana

LUZENIRA AIRES DE SANTANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

PROGRAMA: 03 – 0015
 12.122.1014.2150 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA EDUCAÇÃO.
 1.500.1001.000000 RECURSOS PRÓPRIOS - EDUCAÇÃO. DC:
 176 - MATERIAL DE CONSUMO.
 12.361.1012.2151–MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
 3390300000000000. DC: 184 – MATERIAL DE CONSUMO
 1.500.1001.000000 Recursos Próprios
 1.553.0000.000000 Transf Diretas do PNATE
 1.571.0000.000001 TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL
 Valor Total R\$ 441.770,00 (quatrocentos e quarenta e um mil e setecentos e setenta reais).

Prazo de Vigência

O contrato terá a vigência apartir da Assinatura do Contrato ate 20 de Junho de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 20 DE JUNHO DE 2023.

YOLANDA SANTAREM DE SOUZA RODRIGUES
 Secretária Municipal de Educação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação: Lei 8.666/93
 Pregão Preço nº 007/2023
 Processo nº 008/2023
 N: do contrato: Nº:033/2023
 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ sob o nº 12.463.676/0001-09.
 Contratado: POSTO ALIANÇA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA; inscrita com o número de CNPJ: 31.919.689/0001-86.
 OBJETO: VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Programa: 04 – 0010
 10.3071.1017.2166 – APOIO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 339030- 0000000000.234 - Material de Consumo
 1.500.1002.000000 – Recursos Próprios
 10.3071.1017.2167 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA SAÚDE
 3390300000000000.243 – Material de Consumo
 1.500.1002.000000 – Recursos Próprio

Valor Total R\$ 198.060,00 (cento e noventa e oito mil e sessenta reais)

Prazo de Vigência

O contrato terá a vigência apartir da Assinatura do Contrato ate 20 de Junho de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 20 DE JUNHO DE 2023.

LUZENIRA AIRES DE SANTANA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE